



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO
(COMPRAS)
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos de padaria para atendimento das respectivas Secretarias Municipais de Corrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante na planilha do item 2 deste TR.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em **81 (oitenta e um) itens** que são exclusivos para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant	Valor Unit	Valor total	ME/EPP
1.	Biscoito caipira	KG	78	R\$33,83	R\$2.639,00	Exclusivo ME/EPP
2.	Biscoito de polvilho sal	KG	113	R\$29,13	R\$3.292,07	Exclusivo ME/EPP
3.	Biscoito papa ovo	KG	83	R\$34,67	R\$2.877,33	Exclusivo ME/EPP
4.	Biscoito polvilho doce	KG	68	R\$29,13	R\$1.981,07	Exclusivo ME/EPP
5.	Bolinha de queijo	KG	210	R\$38,67	R\$8.120,00	Exclusivo ME/EPP
6.	Bolo de aniversário decorado, com cobertura de creme de chantilly, com recheio sabores variados	KG	105	R\$52,83	R\$5.547,50	Exclusivo ME/EPP
7.	Bolo de farinha com cobertura de calda de abacaxi	KG	110	R\$18,00	R\$1.980,00	Exclusivo ME/EPP
8.	Bolo de fubá cremoso caseiro	KG	150	R\$18,00	R\$2.700,00	Exclusivo ME/EPP
9.	Bolo de mandioca com queijo caseiro	KG	110	R\$18,67	R\$2.053,33	Exclusivo ME/EPP
10.	Bolo de milho	KG	150	R\$18,67	R\$2.800,00	Exclusivo ME/EPP
11.	Bolo gelado com recheio de prestigio e cobertura de gana Che caseiro	KG	140	R\$48,67	R\$6.813,33	Exclusivo ME/EPP
12.	Bolo redondo vários sabores	KG	240	R\$16,67	R\$4.000,00	Exclusivo ME/EPP
13.	Broinha de fubá com queijo de doce	KG	105	R\$32,33	R\$3.395,00	Exclusivo ME/EPP
14.	Broinha de fubá de canjica com queijo	KG	115	R\$32,00	R\$3.680,00	Exclusivo ME/EPP
15.	Broinha de fubá doce	KG	90	R\$31,67	R\$2.850,00	Exclusivo ME/EPP
16.	Broinha de fubá temperada	KG	130	R\$31,67	R\$4.116,67	Exclusivo ME/EPP
17.	Caçarola italiana	KG	140	R\$19,00	R\$2.660,00	Exclusivo ME/EPP
18.	Casadinho	KG	90	R\$32,00	R\$2.880,00	Exclusivo ME/EPP
19.	Cigarrete de presunto e muçarela	KG	135	R\$40,33	R\$5.445,00	Exclusivo ME/EPP
20.	Coxinha de frango	KG	228	R\$40,33	R\$9.196,00	Exclusivo ME/EPP
21.	Empadão de frango	KG	160	R\$43,33	R\$6.933,33	Exclusivo ME/EPP
22.	Enroladinho de salsicha	KG	125	R\$34,33	R\$4.291,67	Exclusivo ME/EPP
23.	Fermento Biológico	KG	33	R\$31,67	R\$1.045,00	Exclusivo ME/EPP
24.	Hambúrguer com recheio de patê, presunto e alface, com no mínimo 200 gramas	UN	150	R\$7,50	R\$1.125,00	Exclusivo ME/EPP
25.	Quibe	KG	290	R\$39,00	R\$11.310,00	Exclusivo ME/EPP
26.	Lanche tipo hambúrguer com recheio de bife de hambúrguer, presunto, muçarela, catupiry e tomate, cm no mínimo 230 gramas	UN	235	R\$9,00	R\$2.115,00	Exclusivo ME/EPP
27.	Mini Croissant	KG	80	R\$36,67	R\$2.933,33	Exclusivo ME/EPP

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

28.	Mini enroladinho de salsicha	KG	155	R\$35,33	R\$5.476,67	Exclusivo ME/EPP
29.	Mini hambúrguer com recheio de patê, presunto, e alface, com no mínimo 65 gramas	UN	160	R\$5,50	R\$880,00	Exclusivo ME/EPP
30.	Mini panquequinha	KG	120	R\$40,00	R\$4.800,00	Exclusivo ME/EPP
31.	Mini Pão de queijo sem essência de queijo	KG	340	R\$36,67	R\$12.466,67	Exclusivo ME/EPP
32.	Mini Pão de queijo com recheio de calabresa	KG	160	R\$40,67	R\$6.506,67	Exclusivo ME/EPP
33.	Mini Pão de queijo com recheio de frango	KG	190	R\$39,33	R\$7.473,33	Exclusivo ME/EPP
34.	Mini Pão de queijo com recheio de patê consistente	KG	260	R\$40,67	R\$10.573,33	Exclusivo ME/EPP
35.	Mini pastelão com recheio de presunto	KG	25	R\$34,33	R\$858,33	Exclusivo ME/EPP
36.	Mini pastelão de mortadela	KG	45	R\$31,67	R\$1.425,00	Exclusivo ME/EPP
37.	Mini pastelão de presunto e queijo	KG	65	R\$33,33	R\$2.166,67	Exclusivo ME/EPP
38.	Mini queijadinha de queijo com coco caseira	KG	70	R\$33,67	R\$2.356,67	Exclusivo ME/EPP
39.	Mini sanduíche de pão doce com recheio de presunto, muçarela, patê, alface, tomate.	KG	340	R\$47,00	R\$15.980,00	Exclusivo ME/EPP
40.	Mini pão doce com recheio de goiabada e com cobertura de coco	KG	80	R\$30,33	R\$2.426,67	Exclusivo ME/EPP
41.	Pão crocante com recheio de presunto e patê, com no mínimo 60 gramas	UN	730	R\$4,50	R\$3.285,00	Exclusivo ME/EPP
42.	Pão de batata com abacaxi	KG	30	R\$26,33	R\$790,00	Exclusivo ME/EPP
43.	Pão de batata com goiabada e queijo	KG	35	R\$28,00	R\$980,00	Exclusivo ME/EPP
44.	Pão de forma com no mínimo 400 grs.	PCT	315	R\$8,67	R\$2.730,00	Exclusivo ME/EPP
45.	Pão de queijo com recheio de frango, com no mínimo 160 gramas	UN	400	R\$6,83	R\$2.733,33	Exclusivo ME/EPP
46.	Pão de queijo com recheio de calabresa, com no mínimo 160 gramas	UN	650	R\$7,47	R\$4.853,33	Exclusivo ME/EPP
47.	Pão de queijo com recheio de patê consistente, com no mínimo 160 gramas	UN	650	R\$7,47	R\$4.853,33	Exclusivo ME/EPP
48.	Pão de queijo sem essência de queijo	KG	240	R\$34,33	R\$8240,00	Exclusivo ME/EPP
49.	Pão doce com cobertura de creme ou coco	KG	35	R\$28,67	R\$1003,33	Exclusivo ME/EPP
50.	Pão doce com recheio de goiabada e com cobertura de coco	KG	80	R\$30,33	R\$2.426,67	Exclusivo ME/EPP
51.	Pão doce para cachorro quente, com no mínimo 60 gramas	UN	2130	R\$2,17	R\$4.615,00	Exclusivo ME/EPP
52.	Pão doce tipo marta rocha com recheio de doce de leite, com no mínimo 130 gramas	UN	215	R\$5,00	R\$1.075,00	Exclusivo ME/EPP
53.	Pão Frances	KG	4870	R\$14,33	R\$69.803,33	Exclusivo ME/EPP
54.	Pão para hambúrguer caseiro, com no mínimo 75 gramas	UN	1335	R\$2,67	R\$3560,00	Exclusivo ME/EPP
55.	Pão sovado com no mínimo 300 gramas	PCT	380	R\$7,83	R\$2.976,67	Exclusivo ME/EPP
56.	Pão tipo bananinha de leite pacote com 10 unidades. Com no mínimo 400 gramas.	PCT	1050	R\$7,83	R\$8.225,00	Exclusivo ME/EPP
57.	Pastel assado	KG	150	R\$40,00	R\$6.000,00	Exclusivo ME/EPP
58.	Pastel assado com recheio de frango, bacon, catupiry e calabresa.	KG	150	R\$40,67	R\$6.100,00	Exclusivo ME/EPP
59.	Pastel frito pipoquinha	KG	150	R\$40,00	R\$6.000,00	Exclusivo ME/EPP
60.	Pastel português frito /frango	KG	120	R\$40,33	R\$4.840,00	Exclusivo ME/EPP
61.	Pastelão com recheio de presunto, com no mínimo 130 gramas	UN	110	R\$6,17	R\$678,33	Exclusivo ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

62.	Pastelzinho de creme de milho	KG	155	R\$40,33	R\$6.251,67	Exclusivo ME/EPP
63.	Patê de frango consistente	KG	105	R\$37,67	R\$3.955,00	Exclusivo ME/EPP
64.	Picolé ao leite sabores variados	UN	1325	R\$4,08	R\$5.410,42	Exclusivo ME/EPP
65.	Quebra quebra caseiro	KG	310	R\$35,00	R\$10.850,00	Exclusivo ME/EPP
66.	Queijadinha de queijo com coco caseira, com no mínimo 125 gramas	UN	30	R\$4,25	R\$127,50	Exclusivo ME/EPP
67.	Rocambole com recheio de doce de leite. com no mínimo 1,100 KG	UN	100	R\$41,67	R\$4.166,67	Exclusivo ME/EPP
68.	Rosca caseira de sol, com no mínimo 600 gramas	UN	130	R\$9,83	R\$1.278,33	Exclusivo ME/EPP
69.	Rosca comum com cobertura de creme e coco embalada em saco plástico com no mínimo 400 gramas	PCT	265	R\$8,00	R\$2.120,00	Exclusivo ME/EPP
70.	Rosquinha de farinha de trigo com queijo	KG	60	R\$31,67	R\$1.900,00	Exclusivo ME/EPP
71.	Rosquinha de nata	KG	50	R\$31,67	R\$1.583,33	Exclusivo ME/EPP
72.	Samantinha	KG	60	R\$35,00	R\$2.100,00	Exclusivo ME/EPP
73.	Sequilhos com meia cobertura de chocolate tipo rosquinha	KG	40	R\$35,67	R\$1.426,67	Exclusivo ME/EPP
74.	Sorvete potinho com 200 gramas sabores variados	POTE	1180	R\$6,67	R\$7.866,67	Exclusivo ME/EPP
75.	Sorvete potinho com 350 gramas sabores variados	POTE	1370	R\$8,83	R\$12.101,67	Exclusivo ME/EPP
76.	Sorvete sabores variados	KG	300	R\$37,33	R\$11.200,00	Exclusivo ME/EPP
77.	Torrada c/ orégano	KG	55	R\$31,33	R\$1.723,33	Exclusivo ME/EPP
78.	Torta doce gelada com bolacha e recheios variados	KG	75	R\$43,67	R\$3.275,00	Exclusivo ME/EPP
79.	Torta salgada de frango	KG	180	R\$40,00	R\$7.200,00	Exclusivo ME/EPP
80.	Torta salgada em camadas com recheio de frango, bacon, calabresa, tomate, pimentão, cebola e queijo caseira.	KG	145	R\$42,00	R\$6.090,00	Exclusivo ME/EPP
81.	Torta salgada tipo mini pizza	KG	140	R\$38,33	R\$5.366,67	Exclusivo ME/EPP
Valor Médio total – valor estimado – teto máximo						R\$423.930,89

3. JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação de empresas para fornecimento do objeto em oportunidades distintas visa a facilitar o atendimento adequado de demandas, seja de merenda escolar, lanches servidos aos usuários do CRAS, pão para o café dos servidores públicos, reuniões e eventos a serem realizados pelas secretarias municipais citadas neste termo, seja de fatos imprevisíveis, sempre de pronta disponibilização. O registro de preços para execução/entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de do registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

4.1. O prazo de entrega será imediato após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

(Handwritten signatures in blue ink)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

6. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

6.2. O prazo de entrega dos bens será **imediato**, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;

6.3. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens/serviços serão recebidos no ato da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.7. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, os secretários(as) requisitante, serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

14.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

15.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

17. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, 2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21 Título V, capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto e o custo estimado total é de R\$423.930,89 (Quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

18.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética**, após pesquisa de preços com:

18.2.1. Fornecedores do ramo

19. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA¹ (S)

19.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

20.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de produtos de padaria, haverá exigência do (s) requisito (s) específico de habilitação, a saber:

¹ **Nota explicativa:** o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

20.1.1. Alvará sanitário;

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

21.1.A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

21.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

21.2.A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Governo

Ficha – 058 – Fonte – 1.500 – 04.122.0402.2101 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 139 – Fonte – 1.500 – 12.122.1214.2500 – 3.3.90.30.00 – Recurso Não Vinculados de Impostos
Ficha – 238 – Fonte – 1.500 – 12.306.1201.2504 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 238 – Fonte – 1.550 – 12.306.1201.2504 – 3.3.90.30.00 – Transf. do Salário – Educação
Ficha – 239 – Fonte – 1.500 – 12.306.1201.2528 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 239 – Fonte – 1.550 – 12.306.1201.2528 – 3.3.90.30.00 – Transf. do Salário – Educação
Ficha – 240 – Fonte – 1.500 – 12.306.1201.2529 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 240 – Fonte – 1.550 – 12.306.1201.2529 – 3.3.90.30.00 – Transf. do Salário – Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 322 – Fonte – 1.500 – 10.122.1003.1600 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 347 – Fonte – 1.500 – 10.122.1003.1623 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 360 – Fonte – 1.500 – 10.302.1003.1633 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 386 – Fonte – 1.500 – 10.303.1003.1626 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 399 – Fonte – 1.500 – 10.303.1003.1645 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 424 – Fonte – 1.600 – 10.301.1002.1620 – 3.3.90.30.00 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Federal - B1
Ficha – 424 – Fonte – 1.621 – 10.301.1002.1620 – 3.3.90.30.00 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov.
Ficha – 442 – Fonte – 1.621 – 10.301.1002.1957 – 3.3.90.30.00 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov.
Ficha – 442 – Fonte – 1.707 – 10.301.1002.1957 – 3.3.90.30.00 – Transf. da União – Inciso I do art. 5º da LC
Ficha – 448 – Fonte – 1.659 – 10.301.1002.1958 – 3.3.90.30.00 – Outros Recursos Vinculados à Saúde
Ficha – 509 – Fonte – 1.621 – 10.304.1002.1956 – 3.3.90.30.00 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov.

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Ficha – 526 – Fonte – 1.500 – 04.122.0402.1700 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha – 671 – Fonte – 1.500 – 04.122.0402.1591 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 687 – Fonte – 1.500 – 13.392.1301.1803 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 693 – Fonte – 1.500 – 13.392.1301.1804 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria de Políticas Sociais

Ficha – 739 – Fonte – 1.500 – 0412204022900 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 754 – Fonte – 1.500 – 0824308022930 – 3.3.90.30.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha – 754 – Fonte – 1.501 – 0824308022930 – 3.3.90.30.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Ficha – 773 – Fonte – 1.660 – 0824308021974 – 3.3.90.30.00 – SCFV (FNAS)
Ficha – 777 – Fonte – 1.660 – 0824308022967 – 3.3.90.30.00 – IGD-SUAS (FNAS)
Ficha – 801 – Fonte – 1.500 – 0824404021968 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários
Ficha – 811 – Fonte – 1.660 – 0824404021973 – 3.3.90.30.00 – CRAS-PAIF (FNAS)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Ficha – 833 – Fonte – 1.660 – 0824408021976 – 3.3.90.30.00 – IGD-BF (FNAS)

23. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

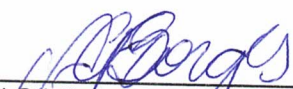
23.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 15 de maio de 2023.

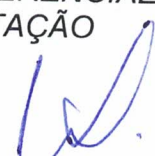


Marcilene Gomes da Silva
Oficial Administrativo II


**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**



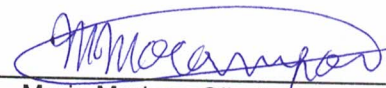
Aureci Cristina de Faria Borges
Secretária Municipal de Administração, Contabilidade
e Fazenda



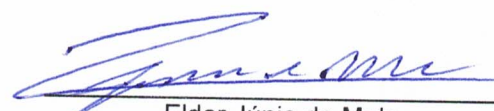
Weslei Carlos da Silva
Secretário Municipal de Governo




Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação



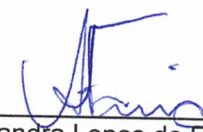
Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal de Políticas Sociais



Elder Júnio de Melo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



Washington Alair da Silva
Secretário Municipal Obras, Meio Ambiente e
Desenvolvimento



Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde